MUNICIPIO
DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 23

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PLANOS DE ACÇÃO ESPECIFICA – IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO

PROJECTO "NADAR A BRINCAR"

2505080027 2505080027 22001511

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, casado, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º c com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 68º, todos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado por Primeiro Outorgante.----------SEGUNDO: CLUBE NACIONAL DE GINÁSTICA, instituição de utilidade publica, com sede na Rua Machado dos Santos, n.º 112, Parede, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501353836, representado neste acto pelo seu Presidente da Direcção, MANUEL JOAQUIM NOGUEIRA MADEIRA, divorciado, natural da Freguesia de Vila de Frades, Concelho de Vidigueira, titular do Bilhete de Identidade nº 57240-3, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 14 de Maio de 2004, residente para o efeito na morada da sede, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provou com os Estatutos, sua alteração e suas publicações, respectivamente, publicados no D.R. nº 170, III série, de 25 de Julho de 1994 e no Portal das Publicações On-Line, em 17 de Janeiro de 2007, documentos já arquivados na Pasta do Oficial Público, em 8 de Junho de 2010 e actas de eleição e posse dos corpos gerentes para o biénio 2011/2012, respectivamente em 25 de Março de 2011 e 25 de Abril de 2011, doravante designado por Segundo Outorgante. -----Considerando que:-----

A)	Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, nº 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º
	159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres
	e ao desporto;
B)	Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de
	interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos
	legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos
	de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º
	169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de
	Janeiro;
C)	Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete,
	de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a
	actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa
	ou outra:
D)	O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios
	financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte
	das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento
	desportivo;
E)	O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a
	disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de
	comparticipações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de
	despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob
	a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com
	sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para
	o desenvolvimento desportivo;
FJ	O Segundo Outorgante tem como objecto social a prática e o desenvolvimento da

MUNICÍPIO DE CASCAIS ... CÂMARA MUNICIPAL ... OFICIAL PÚBLICO

Livra 23

Pr". N° 2505080027

educação física, de todos os desportos em geral e da ginástica em especial e também promover meios de recreação e de cultura para os seus associados, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; ----------É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária de 21 de Março de 2011, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----PRIMEIRA ------(Objecto) -----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado 'Planos de acção específica - Implementação e Organização do Projecto "Nadar a Brincar" (cfr. Anexo 1);---------- SEGUNDA ----- (Duração do Contrato) -----1) O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas 2) No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório final do respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data,------TERCEIRA ---------- (Obrigações dos Outorgantes)

•	\sim r	
1.	OP	rimeiro Outorgante obriga-se a:
	a)	Financiar no montante de € 3.600,00 (três mil e seiscentos Euros), as despesas
		associadas à implementação do programa 'Planos de acção específica -
		Împlementação e organização do projecto "Nadar a Brincar" (anexo 1), estando
		esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de
		Cascais, acção 02.005.2004/9.1, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e
		que se encontra devidamente cabimentada;
	b)	Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os
		procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através
		da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a
		realização de auditoria (s) por entidade externa.
2.	O S	egundo Outorgante compromete-se a:
	a)	Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente
		contrato-programa;
	b)	Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa
		exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de
		devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -
	c)	Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de
		desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;
	d)	Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura
		parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do
		presente contrato-programa;
	e)	Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da
		Câmara Municipal de Cascais", e, sempre que possível, reproduzir o logótipo
		do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua

MUNICÍPIO DE CASCAIS ... CÂMARA MUNICIPAL ... OFICIAL PÚBLICO

Livro 23

7

f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;

utilização; -----

Pr*. N° 2505080027...

g) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; ------

- Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos
- 3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que

tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acc	ordo de ambos
outorgantes	
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previsto	s no artigo 21.º
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro	
SEXTA	
(Resolução do Contrato-Programa)	
Constituem causas legítimas da resolução do presente contra	to-programa o
incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º.2 da Cláusula Terceira.	.4466666666
SÉTIMA	
(Dúvidas e Omissões)	»,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou	aplicação das
cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por	acordo entre as
partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecu	ação do objecto
expresso na Cláusula Primeira	
Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscali	zação Prévia do
Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Ag	gosto, alterada e
republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35	7/2007, de 13 de
Agosto, conjugado com artº. 152º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de Dezembr	o, começando a
produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração des	te contrato
Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pe	elo Instituto da
Segurança Social, I.P., em 11 de Abril de 2011 (válida por seis meses	s) com o NISS
20010288991 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, en	ı 11 de Abril de
2011 (válida por seis meses), ambas obtidas via internet	~~~~~~
E, para constar se lavrou este Contrato-Programa que, depois de lido	vai ser assinado
por todos os intervenientes, perante mim. António da Mota Lopes, na qual	idade de Oficial

Público, nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara.

Aos 14 de Abril de 2011.

Pr. Nº 2505080027.



Clube Nacional de Ginástica

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

FUNDADO EM 5 DE JUNICO DE 1998 NRPC 501-353-836

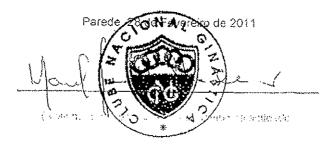


Exmo. Senhor Presidente Cámara Municipal de Cascais Praça 5 de Outubro 2754-501 Cascais

Assunto: Candidatura(s) a(os) Programa(s) de Desenvolvimento Desportivo

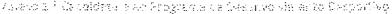
No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o Clube Nacional de Ginástica, associação sem fins lucrativos, constituída a 2 de Agosto de 1950, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501 353 836, com sede social na Rua Machado dos Santos, n.º 112, 2775-236 Parede, representado pelo seu Presidente da Direcção Manuel Joaquim Nogueira Madeira, titular do documento de Identificação nº 57240 e contribuinte nº 121039005, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através do seguinte programa de desenvolvimento desportivo:

🗵 Anexo 1 - Planos de acção específica - Implementação e Organização do Projecto "Nadar a Brincar"



Cascais

Cascals Canada Maniopal



Planos de acção específica - Implementação e Organização do Projecto VNADAR A BRINCARVII.

1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

No âmbito do Programa Municipal "CASCAIS ACTIVO é desporto na escola". 2010/2011, jesta candidatura visa organizar e implementar o projecto de Adaptação ao Melo Aquático – "NADAR A BRINCAR", nas nossas instalações desportivas. A candidatura destina-se aos alunos das turmas N.E.E's, Jardins de Infância e 3ºano do 1ºciclo do Ensino Básico do concelho.

2. Justificação do programs, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Este projecto, que se realiza palo 16º ano consecutivo no concelho, é de extrema importância para a promoção da modalidade de natação no concelho de Cascais, bem como, para a promoção da prática da actividade física regular (operacionaliza-se uma vez por semana/turma/semestre) e na prevenção da obesidade infantil.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Específicamente, espera-se que cada criança adquira as competências básicas na área da Natação dado residirem num concelho com uma permanente ligação ao mar. Em termos gerais, espera-se alargar o número crianças, de ambos os sexos, a adoptarem a Natação como seu desporto principal, bem como, criarem bases para a inclusão da actividade física na rotina diária.

 Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

As despesas inerentes à implementação e organização deste projecto, entre Janeiro e Junho de 2011 (final 1ºsemestre e 2ºsemestre), totalizam o montante de €3.600,00 que se destina essencialmente a suportar as despesas com o enquadramento técnico, plano de água e utilização das instalações desportivas da entidade por cada turma abrangida em cada aula do projecto.

- 5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:
- O Clube Nacional de Ginástica não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes à implementação e organização do projecto (descritas no ponto 4), visto não existir receitas directas provenientes das inscrições dos participantes uma vez que se trata de um projecto de iniciativa municipal com uma forte componente social. No entanto, possui os meios humanos, com formação na área de natação, e as instalações desportivas necessárias à implementação do projecto.
- 6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza de sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Contamos com o apoio:

- Câmara Municipal de Cascais Apoio financeiro directo através do pagamento das despesas com enquadramento técnico (professores de natação), seguros de acidentes pessoais (alunos), plano de água e despesas com a utilização das instalações desportivas. Contamos ainda, com o apoio logístico através da cedência de um autocarro para transporte dos alunos;
- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Clubs Maclocal de Ginéstica

Cascais



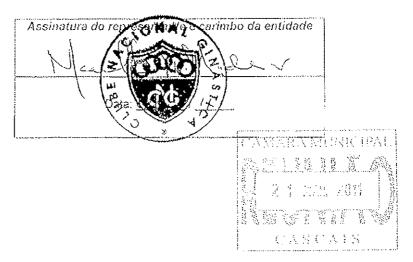
Is used to 1. I have there in the Programme by Center and there is a Cosporative

Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto "NAĐAR A BRINCAR" (Caracido poma aligea in), do ponto 2, do adigo não decimando de 23.2000, de 01 de Guello)

Este projecto decorre em horários definidos para a componente curricular (preferencial) e nos horários estabelecidos para o Programa de Enriquecimento Curricular. O "Nadar a Brincar" encontra-se contemplado nos Plano Anuais de actividades de cada estabelecimento de ensino envolvido, estando desta forma, reconhecido pelo Ministério da Educação. Temos vindo a receber, ao longo dos vários anos lectivos, um forte apoio financeiro por parte da CMC para organização deste projecto de adaptação ao meio aquático.

8. Calendário e prazo globai de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

O Projecto anual realiza-se de Outubro de 2010 a 24 de Junho de 2011 (Junto se anexa quadro geral com identificação e numero de turmas, bem como, os horário definidos para o projecto para o 1º e 2º semestre).







1º Semestre | De 6 Outubro.2010 a 16 Fevereiro.2011

PISCINA DO CLUBE NACIONAL DE GINÁSTICA

X	$ \ \rangle $	X	X
\setminus		$\setminus /$	$\setminus /$
$ \rangle $	$ \ \rangle $	X	X
	$/\setminus$	$/\setminus$	
\setminus		\setminus /	$\setminus /$
X	X	$ \ \rangle $	X
			$/\setminus$
	(53)	6 (5)	Ante (55)
X	Rana 1 (0fv/15)	9 E	ES SS
	(14,	EB1 (14)	P 5
Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
₹	₹ \ /	₹	₹
$ \bigvee $	\bigvee	$ \bigvee $	$ \bigvee $
$ \wedge $	\setminus		
			$\left\langle \cdot \cdot \right\rangle$
oue U 30	$ \bigvee $	elva /11,30	$ \bigvee $
(157 O	\land	9 (g 6)	
	$\langle - \rangle$	R (10.4)	
$ \bigvee $		tal 2 0,45h)	$ \bigvee $
	$ \wedge $	Mu) (10h/	
		\ /	
$ \bigvee $	$ \bigvee $	$ \bigvee $	$ \bigvee $
$ / \setminus $	$ / \setminus $	$/ \setminus$	$/ \setminus$
eira	Ē	eu.	e
Segunda-feira	Terça-feira	Winta-feira	Sexta-feira
ୁ ଓଡ଼		CONTRACTOR OF SECTION	

2º Semestre | De 21 Fevereiro.2011 a 22 Junho.2011

⊗ PISCINA DO CLUBE NACIONAL DE GINÁSTICA

Λ	\ /	\		MUNICI Karante
$ \cdot $				
	X I	X	/ \	4W, 2011
I/\setminus	$/ \setminus$			e e e e e
	\longrightarrow	$\langle \rangle$	((1/A) S
$ \rangle / $	\ /	$\left \frac{1}{2} \right $		
$\mathbb{I} \setminus \mathbb{I}$	$ \setminus $	$ \bigvee $	$ \bigvee $	
$ \wedge $	$ \ \ \ \ $	$ \ \ \ \ \ \ $	$ \land $	
]/ \]	/ \	/ \		
$\left\langle\right\rangle$	\longrightarrow	$\langle - \rangle$		
$1 \setminus A$	$ \setminus / $	\setminus	$ \cdot $	
$I \lor I$	$ \ \ \ $	$ \ \ \ $	$ \lor $	
$ \wedge $	$ \wedge $	$ \wedge $	$ \wedge $	
/ \	/ \	/ \	/ \	
$\left\langle - \right\rangle$				
$ \rangle / $	رم <u>و</u>	5		
$I \lor I$	9 9 9		2 8	
$1 \wedge 1$	Carcal (14,30h	區島	四言	
/ / \	9 (1	3	E S	
0	O	c	0	
Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	
Ā	4	Ā	₹	
Λ	\setminus	Λ	Λ	
$1 \setminus / 1$	$\setminus /$	$ \cdot $	$ \cdot $	
$I \ X I$	X	$\mid \ \ \ \ \mid$	$I \ X \ I$	
1/	$/\setminus$	[/ \[$/\setminus$	
£	\ /	. e	\setminus	
	$\setminus \setminus$	elos 11.3	\backslash / \rfloor	
384 Remail	Ň	(S)	$m{\Lambda}$	
	/\	ි <u>අ</u>	I/ V	
	$\langle \dots \rangle$			
$ \rangle / $	\setminus /	(4	$ \setminus / $	
$ \rangle $	$ \bigvee $		$ \bigvee $	
$1 \wedge 1$	\land	2 4	$\ \wedge \ $	
]/ \]	/ \	Ξ	/ \	
	$\langle \rangle$	/	$\left\langle -\right\rangle$	
$ \rangle / $	\setminus	\setminus	\setminus	
	\bigvee	$\mid \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \; \;$	$\parallel \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \$	
$1/\backslash 1$	$ / \rangle $	$ / \rangle $		
/ \	/ \	/ \	/ \	
e		m		
a-fei	feira	ı-feir	-feir	
Segunda-feira	Terça-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	
S		0		